LEI MUNICIPAL N° 064/90, DE 11 DE OUTUBRO DE 1990.
· LEI SANCIONADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 1790/1990.

REFERENDA CONTRATOS PARTICULARES DE COMODATO APOSTOS PELO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E PELA TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A TELEGOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, DR. GERALDO HENRIQUE F. SPINDOLA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam referendados os contratos particulares de comodatos, assinados entre o Município de Anápolis e Telecomunicações de Goiás S/A – Telegoiás em 03 de junho de 1990, cujas cópias ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 11 DE OUTUBRO DE 1990.

Dr. Geraldo Henrique F. Spindola
=PRESIDENTE=

João Batista Canedo
=1º SECRETÁRIO=

Orlando Cândido de Oliveira
=2º SECRETÁRIO=

SC/RSM/90.

NENHUM FATO POLÍTICO É MAIS IMPORTANTE DO QUE ELEIÇÕES